

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e instalação de placas informativas, placas de demarcação e postes de madeira tratada destinados à sinalização e demarcação das áreas de lazer, surf, pesca e escape ao longo da orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS, incluindo todos os materiais, equipamentos, estruturas, elementos de fixação, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA INFORMATIVA PRODUZIDA EM ACM 3 MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E PROTEÇÃO UV (CORES CONFORME ARTE APROVADA). ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO OU TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA	M²	200	10	R\$ 332,83	R\$ 66.566,00
2	PLACA DE DEMARCAÇÃO EM CHAPA ZINCADA 0,50CM COM MOLDURA REFORCADA INTERNA DE EUCALIPTO GUIAS DE 7x3CM REVESTIDA COM ADESIVOS MUITO RESISTENTES A AGUA A SOL DIRETO A SALINIDADE DA MAREIA ADEQUADA PARA AMBIENTES MOLHADOS E RESISTENTE A GRANDES VARIACOES DE TEMPERATURA NAS DIMENSOES 2M x 1,5M (LARGURA x ALTURA) A INSTALACAO DAS PLACAS NOS POSTES DE MADEIRA DEVERA SER FEITA UTILIZANDO PARAFUSOS CABECA QUADRADA DE ACO GALVANIZADO AS ARTES A SEREM ADESIVADAS NAS PLACAS SERAO ENVIADAS A CONTRATADA PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PODENDO SER ADESIVOS NAS CORES VERDE E BRANCO VERMELHA E BRANCA AMARELA E BRANCA OU AZUL E BRANCA	UN	200	10	R\$ 569,62	R\$ 113.924,00

3	POSTE EM MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO TRATADO PROVENIENTE DE MADEIRA REFLORESTADA E/OU CERTIFICADA COM NO MINIMO 30/40CM DE DIAMETRO E 10 (DEZ) METROS DE ALTURA NAO DEVENDO SER UTILIZADAS ARVORES DE EUCALIPTO COM IDADE INFERIOR A 12 ANOS O PROCESSO DE INSTALACAO CONSISTE EM PERFURAR O SOLO NA FAIXA DE AREIA (2 METROS) SENDO EM CADA PONTO 3 (TRES) FUROS DE 2 METROS COM A INSTALACAO DE 3 POSTES DE 10 METROS DE ALTURA E POSTERIORMENTE A COLOCACAO DE 6 PLACAS DE DEMARCACAO POR PONTO (CADA 3 POSTES - 6 PLACAS)	UN	150	10	R\$ 584,00	R\$ 87.600,00
----------	---	----	-----	----	------------	---------------

1.2. As artes destinadas às placas de demarcação serão encaminhadas à contratada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, podendo contemplar as combinações de cores verde e branco, vermelho e branco, amarelo e branco e azul e branco, conforme a finalidade de cada área sinalizada.

1.3. Para cada ponto de instalação das placas de demarcação, deverão ser executados 03 (três) furos na faixa de areia, com profundidade aproximada de 2 (dois) metros cada, destinados à instalação de 03 (três) postes de madeira roliça de eucalipto tratado com 10 (dez) metros de altura. Considerando a profundidade aproximada de 2,00 m destinada à fixação no solo, deverá permanecer altura aproximada de 8,00 m do poste acima do nível da areia, em conformidade com a finalidade e o padrão de demarcação aplicável.

1.4. Cada conjunto formado por 03 (três) postes deverá receber 06 (seis) placas de demarcação, observadas as posições, artes, cores e orientações definidas pela Administração.

1.5. A contratada será responsável pela disponibilização integral de todos os materiais, mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos, estruturas auxiliares, elementos de fixação, transporte, carga, descarga, perfuração, montagem, instalação, acabamento e demais recursos indispensáveis à correta execução do objeto.

1.6. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e adequados às condições ambientais da orla marítima, especialmente quanto à exposição à maresia, salinidade, umidade, incidência solar, ventos e variações de temperatura.

1.7. Os serviços de instalação serão executados nos pontos indicados pela Administração ao longo de toda a extensão da orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS, conforme a necessidade identificada pela Secretaria responsável.

1.8. O objeto caracteriza-se como bem e serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, materiais, dimensões, características de fabricação e condições de instalação podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado.

1.9. O prazo estimado da contratação será de 12 (doze) meses, período durante o qual os fornecimentos e instalações serão realizados de acordo com as solicitações e necessidades da Administração.

1.10. Os quantitativos efetivamente fornecidos e instalados serão aqueles solicitados pela Administração durante a execução contratual, observados os quantitativos máximos que vierem a ser definidos no processo e a disponibilidade orçamentária.

1.11. O valor total estimado da contratação é de R\$ 268.090,00 (duzentos e sessenta e oito mil e noventa reais), conforme pesquisa de preços e documentos de suporte integrantes do processo administrativo.

1.12. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo materiais, fabricação, mão de obra, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, perfuração, montagem, instalação, fixação, acabamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por itens ou serviços indispensáveis à execução.

1.13. A contratada deverá entregar cada placa, poste ou conjunto completamente instalado, fixado, alinhado, estável, limpo e em condições imediatas de utilização, observadas as especificações técnicas e as orientações da fiscalização.

1.14. Os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de fabricação, instabilidade, inadequação dos elementos de fixação ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, às suas expensas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer, transportar e instalar integralmente as placas informativas, placas de demarcação, postes de madeira tratada, estruturas de sustentação, elementos de fixação e demais componentes necessários à sinalização e demarcação da orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS.

4.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação, observando integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.3. As placas informativas deverão ser produzidas em ACM com espessura de 3 mm, com aplicação de adesivo vinílico impresso em alta resolução e proteção UV, nas cores conforme arte aprovada, e deverão possuir estrutura de fixação em suporte metálico galvanizado ou tubo de aço com pintura epóxi resistente às intempéries.

4.4. As placas de demarcação deverão ser confeccionadas em chapa zincada, possuir moldura interna reforçada em eucalipto com guias de 7 x 3 cm e revestimento com adesivos resistentes à água, à exposição solar direta, à salinidade, à maresia e às grandes variações de temperatura.

4.5. As placas de demarcação deverão possuir dimensões aproximadas de 2,00 m de largura por 1,50 m de altura e deverão ser fixadas nos postes mediante parafusos de cabeça quadrada confeccionados em aço galvanizado.

4.6. As artes das placas de demarcação serão encaminhadas à contratada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, podendo contemplar as combinações de cores verde e branco, vermelho e branco, amarelo e branco e azul e branco, conforme a finalidade de cada sinalização.

4.7. Os postes deverão ser confeccionados em madeira roliça de eucalipto tratado, proveniente de madeira reflorestada e/ou certificada, com diâmetro aproximado entre 30 cm e 40 cm e altura de 10 (dez) metros, não sendo admitida a utilização de árvores de eucalipto com idade inferior a 12 (doze) anos.

4.8. A instalação dos postes deverá compreender a execução de 03 (três) furos por ponto de instalação, cada um com profundidade aproximada de 2 (dois) metros, destinados à instalação de 03 (três) postes de 10 (dez) metros de altura. Considerando a profundidade aproximada de 2,00 m destinada à fixação no solo, deverá permanecer altura aproximada de 8,00 m do poste acima do nível da areia, em conformidade com a finalidade e o padrão de demarcação aplicável.

4.9. Em cada ponto de demarcação serão utilizados 03 (três) postes, dispostos de forma compatível com o padrão estabelecido para a sinalização da orla, recebendo 06 (seis) placas de demarcação, sendo 03 (três) instaladas na parte superior dos postes e 03 (três) instaladas aproximadamente a 1,80 m do nível do solo, observadas as artes, símbolos, cores, posições e demais orientações estabelecidas pela Administração e pela legislação aplicável.

4.10. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, insumos, estruturas auxiliares, elementos de fixação e demais recursos necessários ao fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, perfuração, instalação e acabamento dos itens.

4.11. Todos os materiais e sistemas de fixação deverão ser adequados à utilização em ambiente marítimo e apresentar resistência compatível com a exposição à maresia, salinidade, umidade, incidência solar, ventos e variações climáticas.

4.12. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração ao longo da orla marítima, observando as condições específicas de cada ponto, as orientações da fiscalização e as medidas necessárias à segurança durante a execução.

4.13. Os materiais instalados deverão permanecer devidamente alinhados, estáveis, fixados e em condições adequadas de utilização, não sendo aceitos conjuntos com inclinação inadequada, folgas, instabilidade, falhas de fixação ou acabamento incompatível com as especificações estabelecidas.

4.14. Não serão aceitos materiais com defeitos, deformações, corrosão prematura, falhas de impressão ou adesivação, baixa resolução, desprendimento do revestimento, trincas, danos estruturais, acabamento inadequado ou quaisquer outras desconformidades.

4.15. A contratada deverá corrigir, substituir, refazer ou reinstalar, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas, instabilidade ou desconformidade com este Termo de Referência e com as orientações da fiscalização.

4.16. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos espaços públicos, à faixa de areia, às estruturas existentes e aos demais bens localizados nas proximidades dos pontos de instalação, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação.

4.17. Após a conclusão de cada instalação, a contratada deverá realizar a limpeza do local e remover embalagens, restos de materiais, aparas, sobras de madeira, metais, parafusos e quaisquer resíduos decorrentes da execução.

4.18. A contratada deverá manter representante responsável pelo acompanhamento da execução, com capacidade para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.19. A execução deverá ocorrer conforme as solicitações emitidas pela Administração durante o período da contratação, observados os quantitativos, locais, prazos e demais condições definidas em cada Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.20. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, correção, estabilidade e adequada execução dos materiais e serviços fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a indicação dos itens, quantitativos, locais de instalação e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

5.2. A contratada deverá executar o fornecimento, transporte e instalação conforme as solicitações da Administração, observando as especificações técnicas, os locais indicados e os prazos definidos em cada ordem emitida durante a vigência contratual.

5.2.1. O fornecimento e a instalação referentes a cada solicitação deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão da quantidade solicitada, das condições do local ou de circunstância devidamente justificada.

5.3. As artes das placas de demarcação serão encaminhadas à contratada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, devendo a produção observar integralmente os padrões, cores, dimensões e demais orientações fornecidas pela Administração.

5.4. As placas informativas em ACM deverão ser produzidas conforme as artes aprovadas e somente poderão ser confeccionadas após a definição final do conteúdo e do padrão visual pela Administração.

5.5. A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução, incluindo fabricação, preparação dos materiais, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, perfuração do solo, instalação dos postes, fixação das placas, acabamento e limpeza dos locais.

5.6. Para os pontos destinados à instalação dos conjuntos de demarcação, deverão ser executadas 03 (três) perfurações na faixa de areia, com profundidade aproximada de 2 (dois) metros cada, destinadas à instalação de 03 (três) postes de madeira roliça de eucalipto tratado com 10 (dez) metros de altura. Considerando a profundidade aproximada de 2,00 m destinada à fixação no solo, deverá permanecer altura aproximada de 8,00 m do poste acima do nível da areia, em conformidade com a finalidade e o padrão de demarcação aplicável.

5.7. Em cada ponto de demarcação serão utilizados 03 (três) postes, dispostos de forma compatível com o padrão estabelecido para a sinalização da orla, recebendo 06 (seis) placas de demarcação, sendo 03 (três) instaladas na parte superior dos postes e 03 (três) instaladas aproximadamente a 1,80 m do nível do solo, observadas as artes, símbolos, cores, posições e demais orientações estabelecidas pela Administração e pela legislação aplicável.

5.8. A instalação deverá assegurar o correto posicionamento, alinhamento, estabilidade e fixação de todos os componentes, devendo ser adotadas as medidas necessárias para que os conjuntos permaneçam seguros e adequados às condições de utilização na orla marítima.

5.9. As placas informativas em ACM deverão ser instaladas nos pontos indicados pela Administração, mediante suporte metálico galvanizado ou tubo de aço com pintura epóxi resistente às intempéries, de forma a assegurar estabilidade, visibilidade e adequada conservação.

5.10. A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, veículos, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos, materiais auxiliares, estruturas de apoio e demais recursos necessários à execução, não sendo devido qualquer pagamento adicional por elementos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

5.11. Os serviços serão executados ao longo da orla marítima do Município de Capão da Canoa/RS, nos locais previamente indicados pela Administração, conforme as necessidades identificadas durante a vigência da contratação.

5.12. A fiscalização poderá acompanhar as etapas de fornecimento e instalação, verificar os materiais utilizados, conferir dimensões, características, elementos de fixação, profundidade das perfurações, estabilidade dos postes, disposição das placas e demais condições de execução.

5.13. Caso sejam identificados materiais ou serviços em desconformidade com as especificações, a fiscalização poderá determinar sua correção, substituição, retirada, reinstalação ou refazimento, sem custos adicionais para a Administração.

5.14. Ao término de cada instalação, a contratada deverá promover a limpeza do local, retirar resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais elementos decorrentes da execução, deixando a área organizada e em condições adequadas de utilização.

5.15. Cada solicitação somente será considerada concluída após o fornecimento integral dos materiais demandados, a execução completa dos serviços correspondentes e a verificação de conformidade pela fiscalização.

5.16. A execução ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades e solicitações da Administração, observados os quantitativos máximos definidos no processo e a disponibilidade orçamentária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A Administração poderá, mediante justificativa, recusar a indicação ou a manutenção do representante da contratada quando sua atuação se mostrar inadequada à execução contratual, hipótese em que deverá ser indicado substituto em prazo definido pela fiscalização.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico oficial para encaminhamento de ordens, artes, aprovações, notificações, solicitações de correção e demais comunicações relacionadas à execução.

6.1.13. A Administração poderá convocar o representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução do objeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e instalados, conforme as solicitações formalizadas pela Administração, observadas as especificações, condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de medição, serão considerados somente os itens efetivamente entregues, instalados e aceitos pela fiscalização, mediante verificação, conforme o caso:

- a) das quantidades fornecidas e instaladas;
- b) das dimensões e características dos materiais;
- c) da conformidade das placas com as artes e especificações aprovadas;
- d) das características e condições dos postes de madeira tratada;
- e) da adequação dos suportes, estruturas e elementos de fixação;
- f) da correta execução das perfurações e instalação dos postes;
- g) do alinhamento, estabilidade, fixação e acabamento dos conjuntos; e
- h) da limpeza e adequada recomposição do local após a conclusão dos serviços.

7.3. As placas informativas em ACM serão aferidas quanto ao material, espessura, impressão, proteção UV, qualidade visual, estrutura de sustentação, fixação e instalação completa no local indicado.

7.4. As placas de demarcação serão aferidas quanto às dimensões, material empregado, estrutura interna, qualidade e resistência dos adesivos, conformidade com as artes fornecidas pela Administração, elementos de fixação e correta instalação nos postes.

7.5. Os postes serão aferidos quanto ao material, tratamento da madeira, dimensões estabelecidas, condições físicas, execução da perfuração, posicionamento, profundidade de instalação, alinhamento e estabilidade após a conclusão dos serviços.

7.6. Nos pontos compostos por conjuntos de demarcação, a fiscalização verificará a instalação dos 03 (três) postes e das 06 (seis) placas correspondentes, conforme a configuração e as orientações determinadas pela Administração.

7.7. Materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações, artes aprovadas, locais indicados ou determinações da fiscalização não serão considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada.

7.8. A medição será realizada de acordo com cada fornecimento e instalação efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, considerando os preços unitários correspondentes aos itens contratados e os respectivos quantitativos efetivamente recebidos.

7.9. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada solicitação, mediante conferência dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação executados pelo fiscal responsável.

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência e após o saneamento de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

7.11. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica correspondente aos itens efetivamente fornecidos e instalados, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução e do respectivo atesto da fiscalização.

7.12. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, recebidos e aceitos pela Administração, aplicados os respectivos preços unitários contratados.

7.13. Não serão pagos materiais não fornecidos, serviços não executados, itens rejeitados, instalações realizadas sem autorização ou quaisquer atividades executadas em desconformidade com este Termo de Referência.

7.14. A existência de vícios, defeitos, falhas de instalação, instabilidade ou qualquer outra pendência impedirá o recebimento definitivo e o pagamento da parcela correspondente até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, após o recebimento definitivo, apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e observância da ordem cronológica de pagamentos aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como **BEM E SERVIÇO COMUM**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto aos materiais, dimensões, características construtivas, resistência, acabamento, transporte, fixação e instalação dos itens.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 29, 33, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimentos e instalações sucessivos e variáveis durante o período de vigência da ata, conforme as necessidades identificadas ao longo da orla marítima, existindo quantitativos máximos estimados para cada componente e quantitativos mínimos a serem cotados, sem que a Administração esteja obrigada à contratação integral das quantidades registradas.

8.2.2. O julgamento pelo menor preço global do lote único fundamenta-se na inviabilidade técnica e operacional da adjudicação da solução a fornecedores distintos, uma vez que os materiais, estruturas, transporte, perfuração, montagem, fixação e instalação integram uma única solução operacional, cuja execução demanda compatibilidade entre componentes, coordenação logística, uniformidade de instalação e responsabilidade concentrada pela qualidade, estabilidade e segurança dos conjuntos. O agrupamento busca evitar conflitos de responsabilidade entre fornecedor e instalador, retrabalhos, incompatibilidades e custos administrativos adicionais, preservando a eficiência e a economicidade da contratação.

8.2.3. Para fins de julgamento será considerado o valor global do lote, resultante da soma dos valores totais estimados dos itens que o compõem. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os preços unitários de todos os itens, os quais não poderão superar os respectivos valores unitários máximos admitidos pela Administração e serão utilizados nas futuras solicitações, medições e pagamentos, observadas as disposições do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fabricação e fornecimento dos materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, perfuração do solo, estruturas, elementos de fixação, montagem, instalação, acabamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração após eventual negociação.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.17. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante executou satisfatoriamente fornecimento e instalação de placas, estruturas de sinalização, postes, estruturas externas ou serviços de natureza e complexidade compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto.

8.18. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto dos atestados e o objeto desta contratação, sendo admitidos serviços similares que demonstrem capacidade operacional suficiente para o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos elementos previstos.

8.19. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável.

8.20. Declaração Unificada;

8.21. Certidão negativa correccional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.22. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes do início da execução, a contratada deverá indicar formalmente seu representante responsável pelo acompanhamento da contratação, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.2. A contratada deverá apresentar relação dos responsáveis pela execução dos serviços, quando solicitado pela fiscalização, especialmente dos profissionais encarregados pelo transporte, montagem, perfuração, instalação e fixação dos materiais.

9.3. Deverão ser apresentados, quando solicitados pela Administração, documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros elementos aptos a comprovar que os materiais a serem utilizados atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Em relação aos postes de madeira, a contratada deverá comprovar, quando solicitado pela fiscalização, que o eucalipto utilizado é tratado e proveniente de madeira reflorestada e/ou certificada, conforme as especificações do objeto.

9.5. As artes e demais elementos visuais das placas deverão ser previamente disponibilizados ou aprovados pela Administração, conforme o caso, ficando vedada a produção definitiva de materiais em desacordo com os padrões, cores, textos e orientações estabelecidos pela Secretaria responsável.

9.6. Antes da produção definitiva das placas, a contratada deverá apresentar prova digital, layout ou amostra eletrônica para conferência e aprovação da Administração, quando exigido pela fiscalização.

9.7. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, programação ou cronograma para atendimento da respectiva demanda, contendo previsão de fabricação, transporte e instalação dos itens nos pontos definidos pela Administração.

9.8. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos itens, quantitativos, locais de instalação e demais condições necessárias ao atendimento da solicitação.

9.9. A contratada deverá manter disponíveis, durante a execução, os documentos necessários à comprovação da regularidade dos materiais, dos equipamentos e das condições de segurança adotadas, sempre que exigidos pela fiscalização.

9.10. O início da execução ficará condicionado ao atendimento das exigências previstas neste item e às orientações emitidas pela Administração, não sendo admitida a fabricação, entrega ou instalação de materiais sem a respectiva autorização quando esta for necessária.

Capão da Canoa/RS, 13 de agosto de 2026.

Itamar Trombetta

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Vinicius de Quadros Vieira

Servidor Público